

A não aprovação da PEC dos Precatórios seria uma calamidade?

» JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

Ex-ministro da Fazenda, engenheiro civil e doutor em economia

O financiamento de um Auxílio Brasil suscitou preocupações fiscais desde cedo, refletidas na sugestão inicial do Ministério da Economia de financiá-lo extinguindo o abono salarial, o que foi, liminarmente, rejeitado pelo presidente. A preferência por se criar um novo programa ao invés de construir sobre os alicerces do Bolsa Família criou a percepção da necessidade de receitas permanentes novas para não afrontar a LRF, o que levou à tentativa frustrada de tributação dos dividendos.

A preocupação do novo programa caber no teto do gasto estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95 não era grande inicialmente, pela expectativa de que a queda da inflação em 2021 criaria uma folga no orçamento de 2022 em que o Auxílio Brasil se encaixaria. Infelizmente, a inflação alta persistiu, o que desencadeou uma busca de soluções fora do teto.

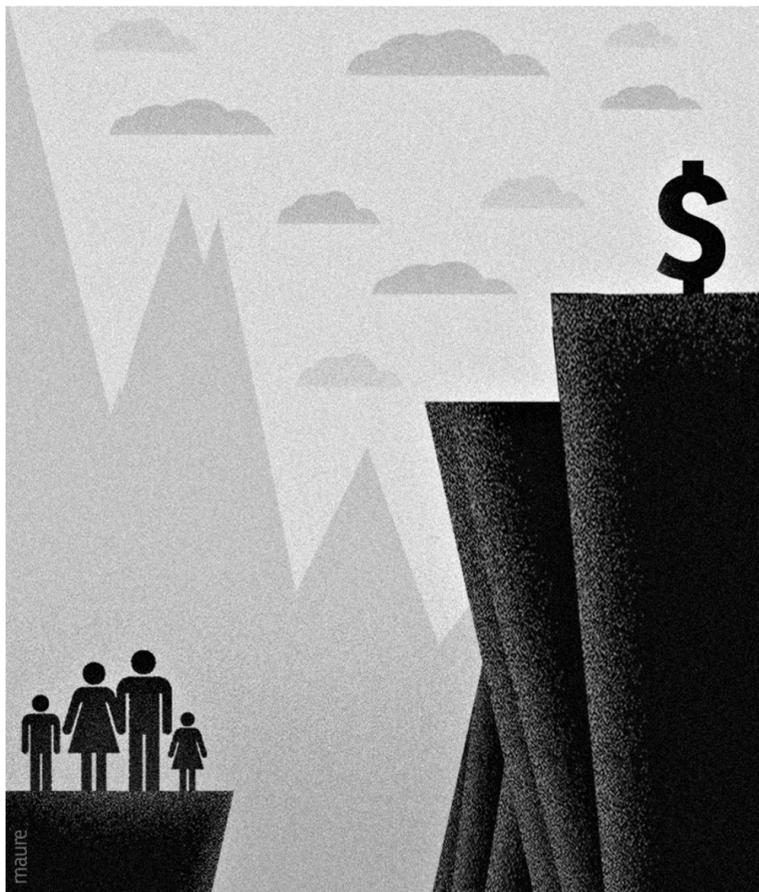
A comunicação pelo Supremo Tribunal Federal (STF) de que os precatórios a serem pagos em 2022 somavam R\$ 89 bilhões e não os R\$ 50 bilhões previstos pelo governo intensificou aquela busca, estimulando o governo a aproveitar eventual brecha para criar um complemento temporário ao novel Auxílio Brasil. O resultado foi a PEC 23, que também permitia garantir recursos novos para emendas no Orçamento de 2022.

A PEC, atualmente, prevê a limitação dos precatórios a serem pagos em 2022, deixando cerca de R\$ 50 bilhões para anos seguintes, e uma mudança no cálculo do teto. Essa mudança tornou a inflação aliada da expansão fiscal, abrindo R\$ 67 bilhões para novos gastos. Com isso, foram acomodadas a extensão da desoneração da folha e uma lista de despesas novas e não relacionadas à covid.

A PEC causou preocupação pela facilidade de se contornar o Teto e por poder gerar grande acúmulo de precatórios não pagos. Se a inflação de 2022 for 5%, só caberiam R\$ 45 bilhões de precatórios no Teto em 2032, o que não cobriria sequer os restos de 2022. As inovações para facilitar a monetização dos precatórios fora do teto também pode trazer apreensão. As preocupações com os efeitos da PEC se traduziram na queda de 15% da bolsa e quase 10% de subida do dólar desde agosto.

E se a PEC não for aprovada no Senado? Nesse caso, o governo ainda tem alternativas para atender as necessidades urgentes dos mais vulneráveis diante de um resultado inesperado. Sem ruptura fiscal, ele pode abrir um crédito extraordinário para o pagamento do sucessor do Bolsa Família.

O Congresso poderá amparar a MP com o crédito extraordinário decretando estado de calamidade pública até meados de 2022. Ou simplesmente ignorá-la, como fez com a MP 1044/2021, que abriu espaço para auxílios emergências no começo do ano, sem objeções do TCU. Os benefícios em ambos os casos



podem alcançar outros além dos assistidos pelo Bolsa Família, talvez em valor menor que os R\$400 almeçados pelo governo. Isso facilitaria superar os efeitos da covid, calamitosos para muitos indivíduos enquanto a economia não se restabelecer plenamente.

O custo dessas alternativas à PEC poderia ser de até R\$ 40 bilhões fora do teto original, mas traria menor prejuízo fiscal agora e menos problemas em 2023. Esse cenário permitiria, com algum esforço, o pagamento integral dos precatórios, talvez deixando pouco espaço para emendas parlamentares e várias despesas que vêm aparecendo depois da inflação ter se tornado uma aliada da ampliação do gasto. Ele também seria compatível com a melhora do câmbio, o que ajudaria no combate à inflação e daria alento à atividade econômica, sem grande prejuízo à popularidade do governo.

O estado de calamidade pública, se decretado, comporta riscos de derrapagem fiscal.

Mas ele poderia mostrar o valor do protocolo desenhado pelo Ministério da Economia em 2021 e incluído com grande custo na EC 109. Esse protocolo incluiu algumas restrições a aumentos salariais do funcionalismo da União, estados e municípios. Essa “trava” a um aumento permanente de despesa pode ser oportuna, dada a atual folga de caixa dos entes subnacionais, onde a questão da folha de pagamentos é até mais grave do que na União.

A não aprovação da PEC 23 pode ser uma boa notícia para os mercados, mesmo que traga alguma incerteza no curtíssimo prazo. O governo pode responder à preservação dos atuais dispositivos da Constituição com ações bem delimitadas, protegendo os brasileiros mais vulneráveis e a adimplência da União, fortalecendo a confecção e execução transparente do Orçamento, e também ajudando na urgente tarefa de recuperação da economia.

Descoberta da insulina completa 100 anos e revoluciona a medicina

» DOMINGOS MALERBI

Médico endocrinologista, presidente da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) e do 23º Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes

A covid-19 provocou um movimento de valorização da ciência bastante marcante. Se for possível nos lembrarmos de março de 2020, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a pandemia, não poderíamos imaginar que hoje teríamos mais de uma dezena de vacinas produzidas — algo inédito — com tecnologia de ponta.

Foi uma resposta rápida para mostrar, novamente, que toda vez que a humanidade é pressionada por uma situação grave como a que estamos vivendo, a criatividade humana acaba demonstrando mais resultados. É o lado bom dessa conscientização a respeito do método da ciência e de como ela se desenvolve e chega a uma solução para resolver um problema.

Assim como as vacinas contra a covid-19 surpreenderam pela velocidade de desenvolvimento, há 100 anos uma outra descoberta revolucionou a medicina: a insulina, hormônio produzido pelo pâncreas, responsável por controlar os níveis de açúcar no sangue. Considerada o “hormônio da vida”, a substância permitiu o controle do diabetes e mudou a perspectiva de quem recebia o diagnóstico da doença.

Antes dessa descoberta, o tratamento das pessoas com diabetes era baseado em uma dieta rigorosa, restrita em calorias e que poderia ser tão fatal quanto a própria doença. Para as pessoas com diabetes tipo 1, em que o organismo não produz insulina, a morte algumas semanas após a manifestação da doença era uma certeza.

A história da insulina se confunde com o progresso da ciência e rendeu aos cientistas envolvidos com a pesquisa um prêmio Nobel de Medicina. Em 1921, os canadenses Frederick Banting e Charles Best, por meio de experimentos na Universidade de Toronto, no Canadá, conseguiram isolar a substância e foram os primeiros a tratar um paciente com diabetes.

Mas as pesquisas que culminaram na formulação farmacológica da insulina para uso humano começaram bem antes, na segunda metade do século 19, em 1889, quando estudos em cães demonstraram que a retirada do pâncreas causava diabetes e os levava à morte. A confirmação da hipótese veio anos depois, em 1921, quando Banting e Best injetaram extratos pancreáticos de cães saudáveis em cães diabéticos, revertendo o quadro. Os pesquisadores purificaram a insulina e foram os primeiros a tratar um humano com diabetes com sucesso: um adolescente canadense de 14 anos.

A jornada da insulina teve sequência com o desenvolvimento de novas formas farmacológicas que propiciaram maior duração da substância no corpo humano. Também chegou a formas mais purificadas e análogos de insulina sintetizados em laboratórios, que diferem na duração no organismo, na rapidez de ação e que são mais úteis para o tratamento do que a própria formulação de insulina humana.

O futuro acena para um aperfeiçoamento cada vez maior e próximo do sonho de consumo de todos os endocrinologistas e pacientes dependentes da substância, que chamamos de “insulina inteligente”, vinculada a uma tecnologia molecular sensível à taxa de glicose no corpo. Essa é provavelmente a próxima etapa de desdobramento e aperfeiçoamento da insulina como agente terapêutico.

Uma esperança a mais para os pacientes que convivem com a rotina de picadas diárias, ainda que com agulhas e seringas extremamente finas, muito diferente do que se tinha há pelo menos 40 anos. Não havia seringas descartáveis, nem agulhas bastante afiadas, nem sistemas de monitoramento de glicose no sangue e, muito menos, os métodos não invasivos que temos hoje de acompanhamento contínuo. As pessoas injetavam insulina de origem animal, escuras e espessas, com seringas de vidro e agulhas grossas que causavam dor. O medo da injeção ficou minimizado com o conforto dos equipamentos que temos hoje.

Seja no desenvolvimento das vacinas ou na descoberta terapêutica com insulina, temos um exemplo de ciência aplicada e esse processo não pode ser apressado. O que vem antes de se chegar a uma nova molécula terapêutica ou a um novo produto, insumo ou equipamento é ciência pura e ela é feita com sangue, suor e lágrimas, com muita experimentação, muitas etapas que acabam não tendo resultado nenhum até chegar ao produto de utilização prática no ser humano.

Teremos um federalismo 4.0?

» GILBERTO PERRES

Secretário-executivo da Frente Nacional de Prefeitos (FNP)

Entre os debates promovidos pelo IX Fórum Jurídico de Lisboa — Sistemas Políticos e Gestão de Crises, a mesa Federalismo 4.0 trouxe importantes reflexões. A iniciativa do IDP, Universidade de Lisboa e FGV estimulou discussões sobre a democracia e o futuro desse modelo de Estado.

É preciso reconhecer que, em paralelo à revolução industrial em curso, com ainda mais incorporação tecnológica, há tentativas de reconstrução de estados populistas e totalitários. Em várias partes do mundo, há o evidente questionamento do Estado democrático de direito. Nesse cenário, o federalismo poderá nos resguardar do que poderia ser chamado de ditaduras 4.0.

O federalismo promove e estabelece pesos e contrapesos para além da divisão de poderes. Com a existência concomitante do governo central e de governos subnacionais autônomos politicamente, administrativamente e financeiramente, promovem-se democracias mais sólidas.

Se, por um lado, o federalismo traz complexidades para estabelecer a clara e justa repartição das competências e receitas, por outro, previne a corrupção ao promover e aproximar os gastos públicos do controle social. Proporciona, ainda, a construção de políticas públicas que, de fato, possam atender com mais eficiência, eficácia e sustentabilidade as demandas sociais. Sob essas diretrizes, o federalismo continua oportuno.

Para a construção do federalismo 4.0 será fundamental reformar o federalismo fiscal com regras dinâmicas e mais justas, substituindo premissas estáticas e erráticas, vigentes desde a terceira revolução industrial. Por exemplo,

ainda associam-se cidades populosas como cidades ricas e as menos populosas como territórios empobrecidos. Cabe destacar o g100, conjunto de municípios populosos com alta demanda por serviços públicos e baixíssima disponibilidade financeira, evidenciados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

Mas, quais seriam as premissas de um federalismo 4.0 no Brasil? Destacam-se três questões importantes e complementares entre si. Primeira, rever os conceitos de simetria do federalismo, que equipara atribuições e responsabilidades para entes subnacionais tão diversos do ponto de vista socioeconômico, populacional e territorial. Tratar diferentemente entes subnacionais tão desiguais será indissociável de um federalismo 4.0.

A segunda seria buscar um federalismo que equilibre cooperação e competição, enfrentando inequidades tão evidentes. Nesse sentido, seria imprescindível construir e institucionalizar indicadores que meçam a eficiência arrecadatória dos territórios subnacionais. Importante destacar que o tributo negligenciado em um território é pago pelos cidadãos dos demais entes, vizinhos ou não, reforçando assimetrias e injustiças. A insuficiência no oferecimento de serviços em educação, por exemplo, pode induzir cidadãos a buscarem atendimento em cidades vizinhas, que, por sua vez, poderá impactar em tributos mais onerosos e/ou na precarização de serviços.

A terceira questão propõe substituir a agenda do “diálogo federativo” pela governança federativa. Atualmente, esse diálogo se restringe às tentativas das lideranças subnacionais de

pautar e processar, junto ao governo central e ao Congresso, a agenda do momento. Uma pauta restrita a possíveis concessões, especialmente fiscais, para problemas circunstanciais. Uma proposta de federalismo testada e superada, como a terceira revolução industrial.

Uma governança institucionalizada proporcionaria a arena competente para o processamento estruturante dos contenciosos federativos, indo além das comissões tripartites existentes, circunscritas a atribuições mais técnicas como em educação, saúde e assistência social.

É necessário avaliar permanentemente o dinamismo das políticas públicas e construir pactos nacionais para implementá-las e monitorá-las, estimulando a transparência. Por exemplo, prescindir de pactuação federativa, o transporte público urbano e metropolitano.

O reconhecimento legal específico das representações nacionais de governadores e prefeitos é condição imprescindível para a promoção da governança federativa. Viabilizaria a representação coletiva, a construção de posicionamentos e as condições concretas para as pactuações. Além disso, a institucionalização da governança federativa ofereceria um instrumento legítimo, preparado e apto para lidar com eventuais novos cenários que exijam ações coordenadas entre os entes, como em uma possível nova pandemia.

Dessa forma, o federalismo 4.0 poderá proporcionar mudanças de paradigmas. A instituição de uma Assembleia Federativa Brasileira, como instância plena de governança e pactuação, entre os entes federados, reforçará a democracia, a transparência e a participação cidadã.